



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Resolução 021, de 29 de dezembro de 2022
O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás - CEDPI-GO, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.329 de 03 de junho de 2016 e, conforme aprovação da plenária aprova a realização do Curso para Cuidadores de Pessoas Idosas

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a aprovação realizada pela plenária em reunião
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização do Curso de Cuidadores de Pessoas Idosas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme aprovado em plenária realizada dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se

WADSON ARANTES GAMA - PRESIDENTE - GESTÃO
2021-2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/GO, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

Protocolo 350575

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Resolução 19, de 27 de dezembro de 2022
O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás - CEDPI-GO, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.329 de 03 de junho de 2016 e, conforme aprovação da Comissão Permanente de Acompanhamento aos Termos de Fomento aprova a Prestação de Contas do Termo de Fomento 02/2021 -SEDS realizado com a ABAS - Rio Verde.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a aprovação realizada pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Termos de Fomento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas realizada pela ABAS - Rio Verde - Processo nº 2017.1031900.0325

Publique-se.

WADSON ARANTES GAMA - PRESIDENTE - GESTÃO
2021-2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/GO, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Protocolo 350577

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Resolução 20, de 27 de dezembro de 2022
O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás - CEDPI-GO, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.329 de 03 de junho de 2016 e, conforme aprovação da Comissão Permanente de Acompanhamento aos Termos de Fomento aprova a Prestação de Contas do Termo de Fomento 157/2021 -SEDS realizado com a FEAC- CATALÃO.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a aprovação realizada pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Termos de Fomento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas realizada pela FEAC-CATALÃO - Processo nº 2017.1031900.0449

Publique-se.

WADSON ARANTES GAMA - PRESIDENTE - GESTÃO
2021-2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/GO, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Protocolo 350593

Secretaria de Estado de Cultura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 -SECULT/GO

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 371/2022-GAB/SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica, prevista anteriormente para o dia 06/01/2023, às 09:00 horas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, encontra-se **remarcada para o dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 (horário de Brasília- DF)**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamentos e itens elencados na especificação, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade desta Pasta, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 202217645002439, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 9.666/2020 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração do item 7.3 do Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cultura.go.gov.br. Informações: (62) 3201-4623 e e-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br. O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.944, pág. 96, datado em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 350700

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 003-PRESID, de 03 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências; Considerando o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;

Considerando o Despacho 1/2023 (000036668823) do Contratos e Convênio da ABC;

RESOLVE: